



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10
PROJETO DE LEI Nº 08, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Altera redação da lei nº 1.588/2024, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Espera -- Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.588/2024, que passa a seguinte:

"Art. 2º. Ficam acrescidas mais 02 (duas) vagas ao cargo de Pedreiro, totalizando 04 (quatro) vagas, e alterado o Nível de vencimento do referido cargo que passa a ser Nível VI, com consequente alteração da redação do Anexo I - "Descrição dos Cargos Efetivos e Atribuições", da Lei 1464/2018 e Emenda."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 01 de abril de 2024.

JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

APROVADO EM 06/05/24
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a apreciação dessa Egrégia Casa o anexo projeto de lei que "Altera redação da lei nº 1.588/2024, e dá outras providências."

A proposição visa corrigir erro na forma como redigido o projeto que resultou na aprovação e sanção da lei em comento, quando ali, inadvertidamente constou como alterado o cargo de Oficial de Obras e Serviços, quando o correto seria a alteração de vagas para o cargo de Pedreiro.

Assim, a aprovação da referida lei, se mostra inócua aos fins pretendidos, pois em verdade a intenção de alteração do número de vagas de pedreiro, bem como correção do valor de sua remuneração base.

A alteração ora proposta não terá impacto orçamentário e financeiro, posto que tal ponto já foi analisado pelo setor contábil quando da propositura da lei em alteração, sendo, portanto, passíveis de aprovação.

Isto posto, certos da compreensão dos senhores vereadores, aguardamos a apreciação e ao final a aprovação do anexo projeto.

Na oportunidade apresentamos à senhora presidente e aos seus pares os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Juliano Benicio Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MINAS GERAIS

CNPJ: 00.984.524/0001-64

EMENDA PROJETO DE LEI 10 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Rio Espera, 03 de maio de 2024.

Fica alterado o artigo 2º do referido Projeto de Lei que passará a ter a seguinte redação:

Fica alterado o Nível de Vencimento do cargo de pedreiro para Nível VI, com consequente alteração da Redação do Anexo I – “Descrição dos Cargos efetivos e Atribuições”, da Lei 1464 de 2018.

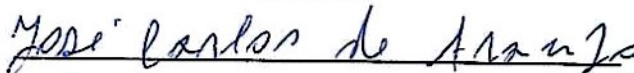
JUSTIFICATIVA

Nós vereadores entendemos a necessidade de reajuste de salário para o Cargo de Pedreiro visto que o salário atual está muito abaixo dos valores praticados no mercado, entretanto, não vimos legalidade no aumento de número de vagas porque não há concurso público vigente que permitiria a contratação e também porque a Lei de Responsabilidade Fiscal veda nos 180 dias anteriores a eleição o aumento de despesas com pessoal.

Atenciosamente,

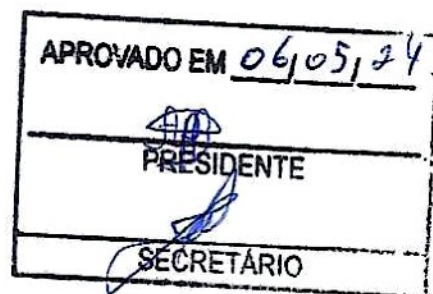

José Luiz Moreira Junior

Vereador



José Carlos de Araújo

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MINAS GERAIS

CNPJ: 00.984.524/0001-64

Sandro P. Souza

Sandro Pedro de Souza

Vereador

Ana Paula Pinto Da Silva

Ana Paula Pinto Da Silva

Vereadora

Marco Antônio Miranda

Marco Antônio Miranda

Vereador

Maria Irani Aparecida Silveira

Maria Irani Aparecida Silveira